



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 33/2019 – SF
Monte Mor em 12 de março de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 301
DATA 12 MAR 2019
ÀS 15:40 horas
<i>E. Azevedo</i>
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o inclusivo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender o Fundo Municipal da Saúde com o Convênio AGEMCAMP/FUNDOCAMP.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo**



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 22 de 12 de março de 2019.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.2008.1119.02 – Convênio AGEMCAMP/FUNDOCAMP – Projeto “ Combate às Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zica”	R\$ 20.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	

10.304.2008.1119.02 – Convênio AGEMCAMP/FUNDOCAMP – Projeto “ Combate às Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zica”	R\$ 10.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	

10.304.2008.1119.02 – Convênio AGEMCAMP/FUNDOCAMP – Projeto “ Combate às Arboviroses Dengue, Chikungunya e Zica”	R\$ 10.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 11 de março de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal